

TC 022.417/2009-0.

Natureza: Recursos de Reconsideração.

Unidade: Governo do Estado do Pará.

Recorrentes: Ana Catarina Peixoto de Brito (CPF 151.577.842-87), Leila Nazaré Gonzaga Machado (CPF 133.871.112-15) e Suleima Fraiha Pegado (CPF 049.019.592-04).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Ana Catarina Peixoto de Brito, Leila Nazaré Gonzaga Machado e Suleima Fraiha Pegado contra o acórdão 6.294/2013-2ª Câmara, que cuidou de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego em virtude de irregularidades na aplicação dos recursos repassados ao Estado do Pará por meio do convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 21/1999 e termo aditivo 1/1999, que visavam à cooperação técnica e financeira para execução de atividades inerentes à qualificação profissional tinham vigência prevista para o período de 19/5/1999 a 28/2/2003.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos, com os efeitos mencionados no item 3.1 dos exames de admissibilidade efetuados pela unidade técnica.

Restitua-se a matéria à Secretaria de Recursos, via Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará, para que sejam juntados aos autos os demais comprovantes de notificação, demonstrando que os interessados tiveram ciência do acórdão 6.294/2013-2ª Câmara.

TCU, Gabinete, em 24 de fevereiro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora